DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

PROCESSO	Processo 414148/2016
INTERESSADO	Flábio Jefferson Dantas
ASSUNTO	**Processo Ético**

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOPB Nº 91-01/2019

Retifica a deliberação 077-05/2018

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO AS PARAÍBA - CAU/PB, no uso das competências previstas no art. 34, incisos II, VI, e X da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e Regimento Interno aprovado pelo Plenário do CAU/BR, em 10 de maio de 2019, reunido ordinariamente em João Pessoa-PB, no dia 29 de novembro de 2019, após análise dos assuntos em epígrafe, e

Considerando o artigo 20 da Lei 9784;

Considerando o disposto no art. 67 da Resolução do CAU Nº 143/2017 "A multa é sanção ético-disciplinar que consiste em punição pecuniária, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos termos do art. 19, § 4° da Lei n° 12.378, de 2010."

Considerando o relatório e o voto fundamentado do conselheiro Giovanni de Alencar no âmbito da Plenária-CAU/PB;

DELIBEROU:

1– Pela aplicação das seguintes penalidades, retificando a deliberação da plenária nº 077/2018: a) Advertência reservada b) multa de duas anuidades.

2– Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Com 07 votos favoráveis dos conselheiros Ernani Henrique dos Santos Júnior, Giovanni Soares de Alencar, Julliana Queiroga de Lucena, Mayrla Janine Souto Maior Catão, Silvia Regina M. M. H dos Santos, Walter Muniz de Brito Filho e Washigton Dionísio Sobrinho.

João Pessoa/PB, 29 de novembro de 2019.

.

Ricardo Victor de Mendonça Vidal
Presidente do CAU/PB